

PORTARIA Nº 2.558, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, no valor de R\$ 402.300,37 (quatrocentos e dois mil e trezentos reais e trinta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004559/2020-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.559, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul/RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 55.495, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.560, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Acre/AC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 6.698, de 31 de agosto de 2020, do Governo do Estado do Acre/AC, e as demais informações constantes no processo nº 59051.009530/2020-12, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de INCÊNDIO FLORESTAL - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, COBRADE: 1.4.1.3.2, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

| Nº | MUNICÍPIOS      |
|----|-----------------|
| 1  | Acrelândia      |
| 2  | Assis Brasil    |
| 3  | Brasília        |
| 4  | Bujari          |
| 5  | Capixaba        |
| 6  | Cruzeiro do Sul |
| 7  | Epitaciolândia  |
| 8  | Feijó           |
| 9  | Jordão          |
| 10 | Mâncio Lima     |

## Ministério da Economia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 328, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Fixa, para o exercício de 2020, as metas de desempenho institucional para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2020, na forma, respectivamente, dos Anexos I, II e III a esta Portaria .

§ 1º A relação dos indicadores institucionais GIAPU 2020 consta do Anexo I.

§ 2º As metas institucionais GIAPU 2020, por unidade, são as especificadas no Anexo II.

§ 3º A fórmula de apuração final das metas de resultados consta do Anexo III.

§ 4º A superação das metas será contabilizada nos termos do art. 3º.

Art. 2º As metas serão consideradas de forma cumulativa para efeito de avaliação, mas serão fixadas de forma não cumulativa.

Art.3º A meta de superação será considerada alcançada se o Índice Geral - IG for maior ou igual do que o Fator de Superação - FS, calculado conforme o disposto no Anexo III a esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercado do Ministério da Economia expedirá instruções acerca dos procedimentos complementares necessários ao registro e contabilização das informações utilizadas no cálculo das metas GIAPU 2020.

Art. 5º A Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercado do Ministério da Economia zelará pela qualidade dos dados apurados, valendo-se, sempre que possível, de dados oriundos de sistemas oficiais para o cálculo e apuração das metas institucionais da GIAPU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

#### ANEXO I

| ANEXO I                               |                       |   |      |           |      |                    |                   |
|---------------------------------------|-----------------------|---|------|-----------|------|--------------------|-------------------|
| Indicadores Institucionais GIAPU 2020 |                       |   |      |           |      |                    |                   |
| Cód.                                  | Indicador Responsável | / | Peso | Descrição | Meta | Fontes de Apuração | Unidade de medida |